



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 217/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº XXXX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM FIPASE E A EMPRESA XXXX

A **FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto**, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.755.519/0001-30, situada a Avenida Doutor Nadir Aguiar, 1805, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto - SP, representada por seu Diretor Presidente **Sandro Scarpelini**, brasileiro, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **XXXX**, com sede na ENDEREÇO, inscrita no CNPJ sob nº xxxx, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Representante Legal **NOME**, inscrito no CPF nº xxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado na ENDEREÇO, SP têm como justos, pactuados e contratadas nos termos deste instrumento particular de Termo, segundo as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de uso para a **CESSIONÁRIA**, da **Sala CONTAINER Nº XXX**, situada no Container Park, centro empresarial do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com XX metros quadrados de área privativa, conforme termos e condições estabelecidas neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.

1.2. A sala está situada no Container Park, localizado na Av. Virgílio Soeira, 2.150, Ribeirão Preto/SP, cep 14057-526, centro empresarial do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto.

1.3. As atividades da CONCESSIONÁRIA deverão estar relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, compreendendo, inclusive, a negociação, produção e comercialização dos seus produtos.

1.4. As empresas do grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, desde que previamente autorizado pela CONCEDENTE, podem compartilhar o uso da área objeto do Contrato, respeitadas as disposições e a finalidade do mesmo.

1.5. Entende-se por grupo econômico quando duas ou mais empresas estão sob a direção, o controle ou a administração de outra, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, ainda que cada uma delas tenha personalidade jurídica própria.

1.6. O desenvolvimento de atividades de base científica e tecnológica, ou de atividades de produção e comercialização que guardem relação com estas, é condição para que empresa do grupo econômico seja autorizada a operar no local.

1.7. A empresa do grupo econômico obrigatoriamente deverá atender todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente na licitação pela empresa participante do certame, de modo a garantir a situação de regularidade perante as autoridades fazendárias e manter as condições exigidas para participação.

1.8. A mera transferência ou cessão do espaço a terceiros, no todo ou em parte, não é permitida.

1.9. A fusão, aquisição, ou qualquer outra alteração societária da CONCESSIONÁRIA deverá ser informada à CONCEDENTE para análise da convergência da nova composição com os objetivos deste contrato.

1.10. As PARTES estão cientes e de acordo que os dados pessoais que integram a qualificação das contratantes, informados no preâmbulo deste instrumento contratual, serão tratados e armazenados com o único objeto de conferir-lhe validade e permitir sua execução, sendo vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros, sem prévio consentimento de seus titulares e/ou para propósitos desvirtuados destas finalidades.

2. DA DESTINAÇÃO DA SALA

2.1. A CONCESSIONÁRIA utilizará a sala especificada na cláusula primeira, única e exclusivamente



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

para o objetivo de **(ATIVIDADES)**, visando, dessa forma, desenvolver atividades de base científica, sendo campo para atuação de pesquisadores e bolsistas, dentre outras atividades relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme descrito em seu Plano de Negócio, aprovado pela **CEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. A **CESSIONÁRIA** ficará responsável por todas as licenças, investimentos e despesas que se fizerem necessárias para sua operação no espaço.

2.3. A **CESSIONÁRIA** deverá cumprir o Regulamento de Uso do Container Park, bem como as demais obrigações constantes do termo de concessão.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INSTALAÇÃO

3.1. Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 110 da Lei nº 14.133/2022.

3.2. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do Termo de Entrega de Chaves, referente ao CONTAINER Nº XX, situado no Container Park, do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

3.3. O Termo de Entrega de Chaves somente será assinado pelas partes após a finalização de todas as obras e instalações do complexo empresarial, estando a Cessionária plenamente ciente deste fato.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a ocupação da sala a que se refere a cláusula primeira, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a pagar mensalmente, à **CEDENTE**, o valor mensal de R\$ XX,XX, (XX reais e xx centavos), através de boleto bancário, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

4.2. No valor previsto nesta cláusula estão incluídas as despesas pelos serviços de conservação, limpeza, vigilância, manutenção, energia, água e esgoto das áreas comuns.

4.3. A **CESSIONÁRIA** será responsável por todas as despesas da área privativa prevista na cláusula primeira, tais como as despesas de energia elétrica, água, esgoto, internet telefonia e demais serviços consumidos individualmente, além dos demais encargos incidentes sobre o



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

objeto em concessão.

4.4. No caso atraso no pagamento da taxa prevista no item 4.1, será aplicada multa equivalente a 10 % do valor do débito e juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária no período.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores previstos na *cláusula quarta* serão reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, calculados com base na variação do IGPM do período, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.2. Na hipótese de variação incomum e desproporcional do IGPM, a FIPASE poderá alterar o índice a ser aplicado.

6. DA OBRIGAÇÃO GERAL DA CESSIONÁRIA

6.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

6.1.1. Utilizar a sala descrita na *cláusula primeira*, única e exclusivamente para sede administrativa e operacional de sua empresa, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

6.1.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação da sala e de toda área compreendida pelo Container Park do Parque Tecnológico e devolvê-la à **CEDENTE** conforme as condições estabelecidas na *cláusula décima primeira* deste contrato.

6.1.3. Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações e ao meio ambiente em geral.

6.1.3.1. A utilização de materiais tóxicos e ou agressivos ao meio ambiente deverá ser precedida de prévia autorização dos agentes competentes.

6.1.4. Cumprir todas as atividades voltadas ao Plano de Negócios, ou a demais áreas desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA** conforme as legislações ambientais, as regulamentações da agência reguladora e a legislação sobre propriedade industrial e intelectual.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.1.5. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito da **CEDENTE**, as instalações da sala e demais áreas do *Container Park*.

6.1.6. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste contrato, no Regimento Interno da FIPASE e do Parque Tecnológico.

6.1.7. Divulgar a marca do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão em todo o material promocional da empresa que tenha alguma relação com a concessão objeto deste contrato.

6.1.8. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **CEDENTE**, ou a segurança dos que nesta transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos decorrentes.

6.1.9. Apresentar anualmente relatório à CONCEDENTE, contendo os seguintes dados da CONCESSIONÁRIA: os dados cadastrais da empresa; quantidade de postos de trabalhos separados pela qualificação; o faturamento mensal do mês anterior e o estabelecido para a mesma época no Plano de Negócios; os valores acumulados das captações de recursos, a quantidade de pedidos de patentes, e de registros de marcas e desenho industrial, depositados e concedidos pelo INPI - Instituto Nacional de Propriedade Intelectual e a quantidade de conhecimentos gerados pela empresa (artigos publicados e comunicações em congressos).

6.1.10. Assegurar livre acesso, à sala **CEDIDA**, para o pessoal credenciado a **CEDENTE**, desde que preservadas as necessárias condições de sigilo.

6.1.11. Efetuar os pagamentos especificados neste contrato.

6.1.12. Não suspender suas atividades na sala CEDIDA, sem prévia comunicação e anuência da CEDENTE.

6.1.13. Arcar com os custos de manutenção da sala ocupada, tais como substituição de lâmpadas, starts, reatores, limpeza e manutenção de ar condicionado e reparos em equipamentos, ainda que disponibilizados pela **CEDENTE**.

6.1.14. Arcar com todos os custos de adaptação e melhoria da sala **CEDIDA**, quando da realização de atividades do negócio supramencionado, mudanças estas que terão de ser aprovadas anteriormente pela **CEDENTE**.

6.1.15. Arcar com qualquer dano, material ou imaterial, que causar à **CEDENTE**, inclusive por



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

aqueles danos causados por pessoas vinculadas à **CESSIONÁRIA**, e pelos que causar nos seus próprios equipamentos encontrados dentro das dependências do Supera Parque e nos equipamentos disponibilizados pela **CEDENTE**.

6.1.16. Responsabilizar-se pelas ações das pessoas que à **CESSIONÁRIA** são vinculadas, quando envolver o nome da **CEDENTE**.

6.1.17. Observar e respeitar todas as regras de horário, postura e comportamento exigidas pela **CEDENTE**.

6.1.18. Respeitar a individualidade de cada empresa instalada no Parque Tecnológico, assim como respeitar todas as pessoas que nesta se encontram.

6.1.19. Apresentar à **CEDENTE** uma cópia do convênio de cooperação acordado entre o **CESSIONÁRIO** e qualquer laboratório, grupo de pesquisa ou pesquisadores, toda vez que ocorrer atividade de parceria entre esta e as Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisas Públicas, conforme norma definida pelas respectivas ou outras entidades;

6.1.20. Contratar apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos contra o prédio, veículos, materiais e pessoais a terceiros. Deverá também contratar e manter apólice de seguro empresarial com cobertura que compreenda por exemplo: Incêndio, Roubo, Danos Elétricos, Vendaval, Perda de Lucro Bruto, Responsabilidade Civil Operações, entre outros.

6.1.21. A vigência das apólices de seguro e as respectivas coberturas deverão perdurar durante toda a vigência do contrato.

6.1.22. Apresentar à **CEDENTE** planejamento de investimentos da empresa na geração de novas tecnologias e/ou PD&I pelo período em que ocupar o espaço no Supera Parque;

6.1.22.1. A não apresentação dos relatórios descritos nesta cláusula, poderá levar à rescisão contratual, se for de vontade da **CEDENTE**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

7.1.1. Colocar à disposição da **CESSIONÁRIA**, para uso individualizado desta, a sala descrita na cláusula primeira, que corresponde à sala **CEDIDA**.

7.1.2. Prestar serviços básicos e gerais de limpeza e de sistema de segurança das instalações



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

físicas das áreas comuns e, demais serviços supervenientes, que porventura venham a surgir e possam estar disponíveis para a **CESSIONÁRIA**, desde que, estes últimos, autorizados expressamente pela **CEDENTE**.

7.1.3. Prestar serviços individualizados à **CESSIONÁRIA**, como:

7.1.3.1. Dar suporte, à **CESSIONÁRIA**, para a elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;

7.1.3.2. Orientar a **CESSIONÁRIA** no registro de sua propriedade industrial e intelectual;

7.1.3.3. Apoiar a **CESSIONÁRIA** na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos e serviços;

7.1.3.4. Apoiar a **CESSIONÁRIA** no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais;

8. DA VISTORIA

8.1. À **FIPASE** é reconhecido o direito de vistoriar ou mandar vistoriar a sala concedida, a qualquer tempo, na vigência deste Contrato, em dia útil e horário comercial, ajustando data e horário previamente com a **CESSIONÁRIA** e, sem prejuízo das atividades ali exercidas, para os fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste contrato.

8.2. O disposto na cláusula acima não autoriza a **CEDENTE** a ter acesso a materiais, documentos, resultados de pesquisas ou quaisquer outras informações da **CESSIONÁRIA**, que deverão ser tratados como estritamente confidenciais.

8.3. A **CEDENTE** compromete-se a não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CESSIONÁRIA**, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que tenha acesso, como consequência de seu direito de vistoria ou das finalidades deste contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A todo tempo ou sempre que julgar conveniente, a **CEDENTE** fiscalizará o objeto deste termo, obrigando-se a **CESSIONÁRIA** a assegurar o livre acesso à sala e prestar todas as informações solicitadas pela **CEDENTE**.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10. DAS MULTAS

10.1. No caso do não atendimento a qualquer exigência formulada pela **CEDENTE**, ou do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ou ainda no de eventual infração a qualquer dos deveres assumidos, ficará a **CESSIONÁRIA** sujeita à rescisão de pleno direito deste termo, bem como a arcar com a multa equivalente a uma prestação mensal.

11. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

11.1. Por ocasião da desocupação da área, obriga-se a **CESSIONÁRIA** às suas expensas, a pintar a área na cor original para que a mesma seja devolvida completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

11.2. Qualquer dano causado ao imóvel objeto da presente concessão de uso será indenizado pela **CESSIONÁRIA**, podendo a **CEDENTE** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como melhor atender ao interesse público.

11.3. Enquanto não cumpridas as obrigações contidas nesta cláusula, permanecerá vigente a obrigação dos pagamentos.

12. DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

12.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato;

12.3. A rescisão do presente acarretará na aplicação do disposto nos artigos 139 e seguintes da lei Nº 14.133/20221.

12.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

importará em:

12.4.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.5. A Paralisação injustificada por mais de 60 (sessenta) dias das atividades a que se destina o objeto desta concessão de uso autorizará a rescisão contratual;

12.6. Na hipótese de a **CESSIONÁRIA** desejar rescindir a presente concessão de uso, deverá comunicar expressamente à **CEDENTE** o seu intuito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

12.7. A rescisão somente se processará após a integral quitação das obrigações financeiras estipuladas neste contrato.

13. DA QUITAÇÃO

13.1. A entrega provisória das chaves para vistoria, após a desocupação total da sala, não exonera a **CESSIONÁRIA** das obrigações contratuais, inclusive quanto aos pagamentos. Esta exoneração só se dará depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos porventura existentes e constatados pela vistoria.

13.2. Após todas as obrigações, decorrentes do presente contrato, serem cumpridas pelas partes, estas deverão celebrar um termo de entrega da sala, o qual conferirá à **CESSIONÁRIA** quitação total, geral ou irrestrita de todas as obrigações oriundas do presente termo.

14. DA GARANTIA

14.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a prestar garantia de R\$ xxxxx (xxx mil e xxxx reais), correspondente a uma mensalidade devida pela empresa, conforme disposto no edital.

14.2. Como garantia, poderão ser apresentados:

14.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.2.4. Tratando-se de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os depósitos serão efetuados na XXX, agência XXXXX, conta corrente xxx.

14.3. Os documentos comprobatórios dos depósitos efetuados na forma acima descrita serão entregues na Divisão Financeira da FIPASE antes da assinatura do presente Contrato.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 06/2023 da FIPASE.

16. DO SEGURO

16.1. A licitante vencedora do certame deverá contratar apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos contra o prédio, veículos, materiais e pessoais a terceiros. Deverá também contratar e manter apólice de seguro empresarial com cobertura que compreenda por exemplo: Incêndio, Roubo, Danos Elétricos, Vendaval, Perda de Lucro Bruto, Responsabilidade Civil Operações, entre outros.

16.2. A vigência das apólices de seguro e as respectivas coberturas deverão perdurar durante toda a vigência do contrato.

17. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, o que não faz assumir a CONCEDENTE/INTERVENIENTE em relação ao CONCESSIONÁRIO, qualquer compromisso de resultado quanto aos seus empreendimentos, ou a qualquer outra atividade que pretenda desenvolver.

19.2. A CESSIONÁRIA reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe a LOCAÇÃO, não restando assim o direito à retribuição futura desta natureza.

19.3. As partes entendem que este instrumento não constitui, e tão pouco cria, qualquer vínculo empregatício entre os servidores da CONCEDENTE e a CESSIONÁRIA e seus colaboradores, ou vice-versa.

19.4. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Ribeirão Preto/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam advir da execução deste termo.

E, por estar assim justos e acordados o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto xx de xxxx de 2023.

Sandro Scarpelini

Diretor Presidente FIPASE

Nome

EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

OBJETO: Concessão de salas do Container Park, Centro Empresarial do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, a empresas de base tecnológica.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S^a. nossa proposta para instalar no Container Park do SUPERA Parque a empresa, inscrita no CNPJ n., e por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.

DECLARAMOS que:

a. Pleiteamos a sala, com área dem² (.....) metros quadrados.

b. Valor mensal da Taxa Administrativa por m²: R\$:

Valor mensal total a ser pago de acordo com a área pretendida em R\$:

Responsabilizamos-nos por todas as despesas com taxas, tributos e encargos fiscais, sociais, seguros, despesas com consumo de telefone, internet, energia elétrica, gás, água e outros, incidentes sobre o objeto da presente licitação. Ainda, declaramos total concordância com os termos da Minuta Contratual, parte integrante do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

c. As atividades a serem desenvolvidas na área contemplam: _____

d. As instalações que se pretende implantar na área incluem: _____



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e. Concordamos plenamente com condições estabelecidas no Edital e seus anexos e assumimos responsabilidade pelas informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta. Se contemplados, instalaremos a empresa acima identificada e nos comprometemos a desenvolver atividades com aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

....., ... dede 2023

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Responsável Legal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 06/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa, por seu(s) representante(s) legal(is),
interessada em participar da **CONCORRÊNCIA 06/2023**, declaro, sob as penas dalei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO V
CONCORRÊNCIA 06/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(em papel timbrado da Licitante)

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

_____ (nome da licitante),
com sede _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA 06/2023

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE SALAS DO CONTAINER PARK do SUPERA
Parque de Tecnologia de Ribeirão Preto.

Atestamos para fins de participação na CONCORRÊNCIA 06/2023 que o Senhor(a) R.G. N.º....., representante da empresa, procedeu à vistoria para participação na licitação em epígrafe em

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA 06/2023
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO

(em papel timbrado da Licitante)

A. (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da CONCORRÊNCIA 06/2023, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA 06/2023

CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da Licitante)

*(Documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

(Observar disposições do subitem 6.2.1. do edital)

À FIPASE

Referência: CONCORRÊNCIA 06/2023

OBJETO: Concessão de salas do Container Park, Centro Empresarial do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, a empresas de base tecnológica

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr....., portador do RG para representar a empresa, CNPJ, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta e à documentação de habilitação por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal